



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

DIRLEG-AL	Fis. 2
À Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.	
Em 10 / 03 / 2026	
1º Secretário	

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 2026/GDCL

Institui o Cadastro Estadual de Pessoas com Endometriose no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Tocantins o **Cadastro Estadual de Pessoas com Endometriose**, com a finalidade de mapear a incidência da doença e subsidiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à saúde integral da pessoa com endometriose.

Parágrafo único. O cadastro terá **caráter voluntário, sigiloso e gratuito**, sendo seus dados utilizados exclusivamente para fins **estatísticos, epidemiológicos e de planejamento de ações nas áreas de saúde e assistência social**, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**.

Art. 2º Poderão inscrever-se no cadastro todas as pessoas com diagnóstico médico de endometriose, mediante apresentação de **laudo médico** e demais documentos previstos em regulamento.

Art. 3º A **Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO)** será o órgão responsável pela implantação, gestão, manutenção e atualização do cadastro, podendo celebrar convênios, acordos de cooperação ou parcerias com instituições públicas e privadas, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 4º Fica a Secretaria de Estado da Saúde autorizada a firmar parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas à implementação, gestão e sustentabilidade do cadastro e das ações dele decorrentes.

Art. 5º A utilização dos dados constantes do cadastro observará os princípios de **necessidade, transparência, finalidade, segurança e proteção à privacidade dos titulares**, em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

A endometriose é uma **doença ginecológica inflamatória crônica** que se caracteriza pela presença de células semelhantes ao endométrio fora do útero, causando dor pélvica crônica, dismenorrea intensa e infertilidade. A condição compromete significativamente a qualidade de vida das mulheres, gerando limitações físicas, emocionais e sociais. Embora a estimativa nacional indique que a endometriose atinge **até 10% a 15% das mulheres em idade reprodutiva** no Brasil, essa realidade também se reflete na população feminina do Estado do Tocantins.

No âmbito epidemiológico regional, dados históricos apontam que, entre 2011 e 2020, o Tocantins registrou um número expressivo de **internações por endometriose**, especialmente entre mulheres adultas na faixa etária de 35 a 49 anos — grupo etário em que a doença tende a apresentar maior incidência e impacto clínico. Mulheres pardas foram predominantemente afetadas no período analisado, demonstrando ainda desigualdades sociais no acesso e na manifestação clínica da condição.

Além disso, levantamento que abrange a Região Norte indica que o Tocantins respondeu por **aproximadamente 9,17% das internações por endometriose** entre os estados da região — um percentual relevante frente à carga assistencial observada em outras unidades federativas vizinhas, reforçando a necessidade de monitoramento e políticas de saúde direcionadas.

No cenário nacional, a Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que mais de **190 milhões de mulheres em todo o mundo convivem com a endometriose**, sendo milhões no Brasil, o que supera a casa dos **sete milhões de brasileiras afetadas**. A condição é responsável por dor incapacitante, infertilidade e prejuízo significativo na qualidade de vida, comprometendo atividades diárias e relações sociais das pacientes.

Essa realidade evidencia a necessidade de **dados epidemiológicos consistentes e robustos** para orientar gestores públicos na formulação de políticas públicas eficazes, capazes de promover o diagnóstico precoce, o planejamento de serviços de saúde, a atenção integral e o acompanhamento contínuo das pessoas com endometriose. A ausência de informações sistematizadas prejudica o dimensionamento das necessidades assistenciais e limita a capacidade do Estado em ofertar uma resposta eficaz às demandas de saúde da população afetada.

A instituição do **Cadastro Estadual de Pessoas com Endometriose** no Tocantins permitirá a coleta de informações essenciais sobre perfil clínico, faixa etária, evolução da doença, tratamentos realizados, localidades de maior incidência e necessidades específicas de cuidados. Esse instrumento de gestão pública será essencial para a implementação de estratégias de prevenção, promoção da saúde, apoio psicossocial, educação em saúde e fortalecimento da atenção especializada, em consonância com princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde.



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

O cadastro será desenvolvido com **caráter voluntário, sigiloso e gratuito**, observando a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo a privacidade dos dados coletados e a utilização exclusiva para fins estatísticos, epidemiológicos e de desenvolvimento de políticas públicas eficazes.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo fundamental para enfrentar um problema de saúde pública que afeta um número significativo de mulheres tocaninenses, promovendo melhorias na **qualidade de vida, acesso à saúde e equidade no atendimento clínico e social**.

Sala das Sessões, aos 03 de fevereiro de 2026.

Claudia Lelis
Deputada Estadual

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES PIRES
MARTINS
LELIS:58423184153

Assinado de forma digital
por CLAUDIA TELLES DE
MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2026.03.10
09:16:06 -03'00'

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **Pd48adabcb3e9b1fdf61b6d325a2972a4K16036**Autor: **CLAUDIA LELIS**Descrição: **Institui o Cadastro Estadual de Pessoas com Endometriose no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.**Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da CasaEnviada por: **Claudia Lelis**
(dep.claudia.lelis)Data de Envio: **10/03/2026**
09:18:23

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153

Assinado de forma digital por CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2026.03.10 09:20:57 -03'00'

CLAUDIA LELIS

